1002 769

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

"Construção do Complexo Lúdico – Comercial «Designer Village»"

Instituto de Promoção Ambiental

Outubro de 2001

EQUIPA DE TRABALHO

Elaboração:

- ***André Couto***

Apoio Técnico:

- ***Teresa Rosado***
- ***Paulo Santos***

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

5. FORMAS DE ESCLARECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

6. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

7. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA

ANEXO I
- Modalidades de publicitação da Consulta Pública

ANEXO II
- Formas de esclarecimento e participação dos interessados

ANEXO III
- Pareceres Recebidos

- Publicação de um anúncio, em duas edições sucessivas, envio de RNT e de nota de imprensa para os seguintes jornais:

· Jornal "Correio da Manhã";
· Jornal "Diário de Notícias";

- Envio de nota de imprensa e RNT para os seguintes rádios, jornais e revista:

Redacção do Jornal "Público";
Redacção do Jornal Forum Ambiente;
Redacção do Jornal O Independente;
Redacção do Jornal "Expresso";
Redacção do Jornal "Diário de Notícias";
Redacção do Jornal "A Capital";
Redacção do Jornal "Correio da Manhã";
Redacção da Agência Lusa;
Redacção da Revista Áreadados;
Redacção da Antena I;
Redacção da Rádio Renascença;
Redacção da TSF Rádio Jornal;
Redacção do Jornal de Notícias;
Redacção da ECO FM Rádio.

- Divulgação na Internet na "homepage" do IPAMB com anúncio e RNT.

- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no anexo I.

5. FORMAS DE ESCLARECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

No âmbito da Consulta Pública e tendo em vista proporcionar um melhor esclarecimento sobre este Estudo de Impacte Ambiental, o IPAMB promoveu uma reunião técnica com representantes do Município e da Junta de Freguesia abrangida na qual participaram também representantes da Freeport Leisure Portugal S.A. e os seus consultores e a convite do Município representantes da sociedade civil e na qualidade de cidadãos. Esta reunião realizou-se nas instalações da Câmara Municipal de Alcochete no dia 5 de Setembro de 2001, pelas 15h00m.

6. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos 8 pareceres com a seguinte proveniência:

Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente;
Direcção Geral das Florestas;
Instituto Português do Património Arquitectónico;
Junta de Freguesia de Alcochete;
Rede Eléctrica Nacional, S.A.;
Associação Portuguesa de Geólogos;
Liga para a Protecção da Natureza e Sociedade Portuguesa para o Estudo de Aves;
José Manuel Marques.

Os referidos pareceres encontram-se no anexo III do presente relatório.

O **Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente** (IHERA), refere, considerando os documentos que foram remetidos, não interferir o projecto nem com áreas de projecto ou com aproveitamentos hidroagrícolas em exploração da sua competência, nem com a Reserva Agrícola Nacional. Este Instituto anexa cópia parcial da RCM n.º 141/97, de 22/08/97 que ratifica o Plano Director Municipal (PDM) de Alcochete, a qual serve para sustentar a constatação de que parte da área abrangida pelo projecto em avaliação não ter sido ratificada como espaço urbanizável industrial, contrariando o expresso no EIA, e não tem conhecimento de que tal tenha sido realizado em qualquer outro Plano Municipal de Ordenamento do Território.

A **Direcção Geral das Florestas,** dado a existência de referências no RNT à presença de sobreiros e azinheiras na área do projecto, alerta para o D.L. n.º 169/2001, de 25 de Maio. Se cumpridas as situações que não invalidam a possibilidade de ser autorizada o corte ou arranque de Sobreiros e Azinheiras em povoamentos, este parecer não dispensa a necessidade de ser obtida autorização prévia junto da Direcção Geral das Florestas para o realizar.

O **Instituto Português do Património Arquitectónico** (Direcção Regional de Lisboa), informa, com base na localização que consta do RNT, que este projecto não se encontra abrangido, à presente data, por servidão administrativa instituída na área do património arquitectónico ou arqueológico.

A **Junta de Freguesia de Alcochete**, baseada no EIA, no conhecimento dos terrenos, nos esclarecimentos prestados pelos promotores e nas diversas opiniões que receberam e tendo em conta a envergadura do projecto, o número de postos de trabalho que vai envolver, a sensibilidade das áreas que vai ocupar, apresenta os seguintes comentários e sugestões que a autarquia achou por bem considerar:

"ÁREA B – Dos 115.098m2 previstos, cerca de 90.000m2 estão destinados a uma zona de estacionamento para cerca de 3000 viaturas. Consideramos um número muito elevado de carros a circularem diariamente à superfície.
Estes poderão ser substancialmente reduzidos se:

Na conclusão e após algumas considerações sobre o artigo do semanário "Expresso" referenciado, conclui que "O projecto em causa não viola a legislação específica, Dec.-Lei 280/94, já que se situa em zona de prioridade III do Plano de Gestão. Não parece violar também as Directivas AVES e HABITATS, já que para tal suceder teriam de ser demonstrados impactes negativos e significativos nas populações de aves do Anexo I da Directiva 79/409/CEE ou de habitats prioritários da Directiva 92/43/CEE. Ora tais impactes não são de todo previstos com a execução deste empreendimento.

7. SÍNTESE DOS RESULTADOS DA CONSULTA

No âmbito da Consulta Pública foram recebidos 8 pareceres, 3 provenientes da Administração Pública Central, 1 de uma Junta de Freguesia, 1 de uma empresa, 1 de uma associação profissional, 1 parecer conjunto de duas Organizações Não Governamentais de Ambiente e um de um particular.

- Da análise dos pareceres verifica-se haver uma instituição (Instituto Português do Património Arquitectónico) e uma empresa (Rede Eléctrica Nacional), que com base na sua jurisdição nada têm a opor.

Já o Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente que no âmbito da sua competência nada tem a opor, alerta para o facto de parte da área abrangida pelo projecto em avaliação não ter sido ratificada como espaço urbanizável industrial no PDM de Alcochete.

- A Junta de Freguesia de Alcochete não se opondo ao empreendimento considera ser um número muito elevado de carros a circularem à superfície, sugerindo a construção de um parque subterrâneo, reduzindo a 50000m2 a área de estacionamento e propondo para a remanescente espaços verdes. Considera ainda que na área proposta para renaturalização devem ser criadas condições para ter uma ocupação racional e um papel pedagógico.

A Associação Portuguesa de Geólogos considera ser este projecto importante para a diminuição da taxa de desemprego na região, alerta para os problemas de contaminação dos lençóis freáticos devidos à anterior fábrica e refere a possibilidade de alguns efeitos negativos resultantes de um maior movimento humano.

- Já a Liga para a Protecção da Natureza e a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves expressam como conclusão que o projecto do Complexo Lúdico Comercial merece um parecer claramente negativo que sustentam em falhas processuais, pelo facto de o EIA não contemplar um estudo de alternativas, e também na violação de diplomas legais.

No parecer criticam a interpretação expressa no EIA em relação às directivas comunitárias Aves e Habitats, a ausência de suporte técnico e científico da proposta de renaturalização de uma área e a desvalorização em termos de conservação da natureza de uma área de matos.

Referem que o projecto vai afectar directamente a área da ZPE classificada como medida compensatória e de minimização para a construção da Ponte Vasco da Gama.

Por outro lado, mencionam a violação inequívoca da Directiva Aves por clara perturbação das aves e consideram que nenhum dos casos de excepção contemplados na Directiva Aves, Habitats e referente à avaliação de impactes ambientais é aplicável ao projecto em questão. Também consideram não constituir este projecto uma das excepções previstas na legislação referente à REN.

Sobre o parecer prévio do ICN que acompanha o EIA manifestam o seu total desacordo e incompreensão.

- O Senhor José Manuel Marques remete uma exposição que pretende esclarecer afirmações proferidas no semanário "Expresso", localizando a unidade fabril, o seu estatuto (quer o espaço da fábrica, quer o previsto para estacionamento), em termos das diferentes figuras de ordenamento (PDM, REN e ZPE do Tejo – zona de

prioridade III do Plano de Gestão). Refere a tramitação processual deste empreendimento anteriormente ao EIA, nomeadamente o parecer positivo emitido pelo ICN. Conclui referindo que este empreendimento não viola a legislação específica da ZPE do Tejo e que não parece violar também as Directivas AVES e HABITATS, dado que não são previsíveis impactes que violem estas Directivas com a execução deste projecto.

- A Direcção Geral das Florestas alerta para o D.L. n.º 169/2001, de 25 de Maio. Se cumpridas as situações que não invalidam a possibilidade de ser autorizada o corte ou arranque de Sobreiros e Azinheiras em povoamentos a necessidade de ser obtida autorização prévia junto da Direcção Geral das Florestas para o realizar.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA DO "Construção do Complexo Lúdico-Comercial «Designer Village»"

Instituto de Promoção Ambiental

André Ferreira Britt

Outubro de 2001

ANEXO I

Modalidades de publicitação da Consulta Pública

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território
Instituto de Promoção Ambiental

ANÚNCIO

CONSULTA PÚBLICA

CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO LÚDICO - COMERCIAL "DESIGNER VILLAGE"

Nos termos e para efeitos do preceituado no nº 2 do artº 14.º e nos arts. 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69 / 2000, de 3 de Maio, o Estudo de Impacte Ambiental encontra-se disponível para Consulta Pública, durante **28 dias úteis, de 9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001**, nos seguintes locais:

- **Instituto de Promoção Ambiental**
  Rua S. Domingos à Lapa, 26 1200-835 LISBOA - Tel.: 21 3929900 Fax: 21 3929901

- **Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo**
  Rua Antero de Quental, 44 - 1169-171 LISBOA

- **Câmara Municipal de Alcochete**
  Largo São João Baptista - 2890 ALCOCHETE

O Resumo Não Técnico pode ser consultado na **Junta de Freguesia de Alcochete,** encontrando-se também disponível na Internet.

No âmbito do processo da Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as exposições que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em avaliação, devendo ser dirigidas à Presidente do Instituto de Promoção Ambiental e enviadas directamente a estes Serviços.

Lisboa, 3 de Agosto de 2001

A Presidente

M. Gabriela Borrego

Vitor Rabaça
Vice-Presidente

Consulta pública na Internet: http://www.ipamb.pt
E-mail: participação.cidadão@ ipamb.pt

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território
Instituto de Promoção Ambiental

NOTA DE IMPRENSA

CONSULTA PÚBLICA

CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO LÚDICO - COMERCIAL "DESIGNER VILLAGE"

Determinados projectos que, pela sua natureza, dimensão ou localização, sejam susceptíveis de provocar incidências significativas no ambiente, estão sujeitos a um processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), prévio ao licenciamento.

A Avaliação de Impacte Ambiental é um instrumento preventivo fundamental da política de ambiente e do ordenamento do território, constituindo uma forma privilegiada de promover o desenvolvimento sustentável, pela gestão equilibrada dos recursos naturais e protecção da qualidade do ambiente e, deste modo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do Homem. Das várias fases deste processo de AIA, destacam-se a apreciação técnica do Estudo de Impacte Ambiental e a Consulta Pública.

A Consulta Pública tem como principal objectivo proporcionar uma alargada participação das entidades e cidadãos interessados na apreciação do projecto, antes de ser licenciado.
Assim, nos termos e para efeitos do preceituado no nº 2 do artº 14.º e nos arts. 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69 / 2000, de 3 de Maio, o Estudo de Impacte Ambiental encontra-se disponível para Consulta Pública, durante **28 dias úteis, de 9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001**, nos seguintes locais:

- **Instituto de Promoção Ambiental**
  Rua S. Domingos à Lapa, 26 1200-835 LISBOA - Tel.: 21 3929900 Fax: 21 3929901

- **Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo**
  Rua Antero de Quental, 44 - 1169-171 LISBOA

- **Câmara Municipal de Alcochete**
  Largo São João Baptista - 2890 ALCOCHETE

O Resumo Não Técnico pode ser consultado na **Junta de Freguesia de Alcochete,** encontrando-se também disponível na Internet.

No âmbito do processo da Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as exposições que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em avaliação, devendo ser dirigidas à Presidente do Instituto de Promoção Ambiental e enviadas directamente a estes Serviços.

Lisboa, 3 de Agosto de 2001

A Presidente

M. Gabriela Borrego

Vitor Rabaça Lobo
Vice-Presidente

Consulta pública na Internet: http://www.ipamb.pt
E-mail: participação.cidadão@ ipamb.pt

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Alcochete
Largo São João Baptista
2890 ALCOCHETE

Nossa Ref.ª: **DSPC/DPP/769/ Ofício n.º** 004087
Data: -7 AGO. 2001

Vossa Ref.ª:

Assunto: Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental
Construção de um Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village".

Está a decorrer no Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto acima referido, do qual faz parte a Consulta Pública.

Assim, de acordo com o preceituado no n.º 2 do art. 14.º e nos arts. 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69 / 2000, de 3 de Maio, junto se envia o Estudo de Impacte Ambiental deste projecto, o qual deverá ficar disponível para Consulta nessa Autarquia, durante **28 dias úteis**, de **9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001.**

Sendo as Câmaras Municipais, simultaneamente participantes obrigatórios do processo de Consulta Pública e dinamizadores do envolvimento das populações locais, solicita-se o maior empenhamento na divulgação do processo, nomeadamente na afixação dos anúncios em locais de maior afluência, e na colocação dos documentos que integram o Estudo de Impacte Ambiental em local de fácil acesso e em condições de serem consultados. Uma vez terminada a Consulta Pública, essa autarquia deverá enviar a este Instituto uma certidão de afixação do Anúncio.

No âmbito do processo da Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as exposições que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em avaliação. Estas deverão ser dirigidas à Presidente do Instituto de Promoção Ambiental e enviadas directamente a estes Serviços, os quais elaborarão o Relatório da respectiva Consulta, a ser presente ao Senhor Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Para qualquer esclarecimento adicional é favor contactar:

Eng.º André Couto Tel. 21 392 99 00 Fax. 21 392 99 01

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

M. Gabriela Borrego
Vitor Rabaça
Vice-Presidente

ANEXO: EIA e Anúncio
AC/tr

Rua de "O Século", N.º 63 – 1200-433 LISBOA – PORTUGAL Tel.: 21 321 55 00 - Fax: 21 343 27 77

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de Alcochete
Rua Ruy de Sousa Vinagre
2890-017 ALCOCHETE

Nossa Ref.ª: **DSPC/DPP/769/ Ofício n.º** 004086
Data: -7 AGO. 2001

Vossa Ref.ª:

Assunto: Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental
Construção de um Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village" .

Está a decorrer no Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto acima referido, do qual faz parte a Consulta Pública.

Assim, de acordo com o preceituado no n.º 2 do art.º 14.º e nos arts. 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69 / 2000, de 3 de Maio, junto de envia o Resumo Não Técnico deste projecto, o qual deverá ficar disponível para Consulta nessa Autarquia, durante **28 dias úteis**, de **9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001.**

Sendo as Juntas de Freguesia, simultaneamente participantes do processo de Consulta Pública e dinamizadores do envolvimento das populações locais, solicita-se o maior empenhamento na divulgação deste processo, nomeadamente na afixação dos anúncios em locais de maior afluência, e na colocação do Resumo Não Técnico em local de fácil acesso e em condições de ser consultado. Uma vez terminada a Consulta Pública, essa Junta de Freguesia deverá enviar a este Instituto uma certidão de afixação do Anúncio.

No âmbito do processo da Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as exposições que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em avaliação. Estas deverão ser dirigidas à Presidente do Instituto de Promoção Ambiental e enviadas directamente a estes Serviços, os quais elaborarão o relatório da respectiva Consulta, a ser presente ao Senhor Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Para qualquer esclarecimento adicional é favor contactar:

Eng.º André Couto Tel. 21 392 99 00 Fax. 21 392 99 01

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

M. Gabriela Borrego
Vitor, Rabaça

ANEXO: RNT e Anúncio
AC/tr

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

Exmo. Senhor Administrador
Freeport Leisure Portugal, SA
Pinhal da Areia
Estrada Nacional 119, Km 1,5
2890-321 ALCOCHETE

Nossa Ref.ª: **DSPC/DPP/769/Ofício n.º** 004084
Data: -7 AGO. 2001

Vossa Ref.ª:

Assunto: Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental
Construção de um Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village" .

Está a decorrer no Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto acima referido, do qual faz parte a Consulta Pública.

Assim, de acordo com o preceituado no n.º 2 do art. 14.º do Dec-Lei n. º 69/2000, de 3 de Maio, informa-se que a respectiva Consulta Pública foi aberta por um período de **28 dias úteis** e decorrerá de **9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001.**

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

M. Gabriela Borrego

Vitor Rabaça
Vice-Presidente

AC/tr

Rua do "O Século", Nº 63 – 1249-033 LISBOA - PORTUGAL - Tel.: 21 321 55 00 - Fax: 21 343 27 77

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

Nossa Ref.ª: **DSPC/DPP/769/ Ofício Circular n.º** 004092

Data: -7 AGO. 2001

Vossa Ref.ª:

Assunto: Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental **"Construção de um Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village"** .

Encontra-se a decorrer no Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto acima referido, do qual faz parte a Consulta Pública.

Ao pretender obter-se uma alargada participação dos interessados neste processo, junto se envia o Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do projecto acima mencionado para ser divulgado, bem como a correspondente Nota de Imprensa.

Para qualquer esclarecimento adicional é favor contactar:

Eng.º André Couto Tel. 21 392 99 00 Fax. 21 392 99 01

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

M. Gabriela Borrego
Vitor Rabaça
Vice-Presidente
Vitor Rabaça

ANEXO: RNT e Nota de Imprensa
AC/tr

Rua de "O Século", Nº 63, 1249-033 LISBOA – PORTUGAL Tel.: 21 321 55 00 - Fax: 21 343 27 77

LISTA DOS ORGÃOS DE IMPRENSA
CONVIDADOS A PARTICIPAR NA DIVULGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
- Construção de um Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village" -

14)

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção do Jornal "Público"	Rua Amílcar Cabral, Lote 1	1700 LISBOA
Redacção do Jornal Forum Ambiente	A/c Anabela Moedas Rua Nossa Senhora de Fátima, 177 – 3º Esqº	4050 PORTO
Redacção do Jornal "O Independente"	A/c Dr.ª Zélia Pinheiro Rua António Pedro, 111 – 2º	1169-010 LISBOA
Redacção do Jornal "Expresso"	A/c Sr. Mário de Carvalho Rua Duque de Palmela, 37-2º	1200 LISBOA
Redacção do Jornal "Diário de Notícias"	Av. da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção do Jornal "A Capital"	Av. Infante D. Henrique, 334	1800 LISBOA
Redacção do Jornal "Correio da Manhã"	Rua Mouzinho da Silveira, 27	1200 LISBOA
Redacção da Agência Lusa	A/c Sr. António Neves Rua Dr. João Couto, Lote C - Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Revista Areadados	A/c Sr. Jorge Santos Av. Conselheiro Fernando de Sousa, 19 – 5º	1070 LISBOA
Redacção RDP Antena 1	A/c Sr.ª Maria José Dionísio / Sr.ª Umbelina Pereira Av. Eng.º Duarte Pacheco, 6	1200 LISBOA
Redacção da Rádio Renascença	Rua Capelo, 5	1200 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção do "Jornal de Notícias"	Rua Gonçalo Cristóvão, 195	4000 PORTO
Redacção da ECO FM Rádio	Vale Figueira	2890-172 ALCOCHETE

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

004093

Nossa Ref.ª: **DSPC/DPP/769/Ofício Circular n.º**
Data: - 7 AGO 2001
Vossa Ref.ª:
Assunto: Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental
"Construção de um Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village" .

Está a decorrer no Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto acima referido, do qual faz parte a Consulta Pública.

Assim, de acordo com o preceituado no n.º 2 do art.º 14.º e nos arts.º 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69 / 2000, de 3 de Maio, o Estudo de Impacte Ambiental encontra-se disponível para Consulta Pública, durante **28 dias úteis**, de **9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001**, nos seguintes locais:

- **Instituto de Promoção Ambiental**
  Rua S. Domingos à Lapa, 26 1200-835 LISBOA - Tel.: 21 3929900 Fax: 21 3929901

- **Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo**
  Rua Antero de Quental, 44 - 1169-171 LISBOA

- **Câmara Municipal de Alcochete**
  Largo São João Baptista - 2890 ALCOCHETE

O Resumo Não Técnico pode ser consultado na **Junta de Freguesia de Alcochete**, encontrando-se também disponível na Internet.

Uma vez que se pretende uma alargada participação das entidades interessadas neste processo, junto se envia o Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental acima referido.

No âmbito do processo da Consulta Pública serão consideradas e apreciadas as exposições que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em avaliação, devendo ser dirigidas à Presidente do Instituto de Promoção Ambiental e enviadas directamente a estes Serviços.

Para qualquer esclarecimento adicional é favor contactar:

Eng.º André Couto Tel.: 21 392 99 00 Fax: 21 392 99 01

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

M. Gabriela Borrego

Vítor Rabaça
Vice-Presidente

ANEXO: RNT
AC/tr

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

- Construção de um Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village" -

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtª	1200 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação de Conservação da Natureza - QUERCUS	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Ferreira Lapa, 25 – r/c	1150-155 LISBOA
Frente Ecológica Portuguesa - FEP	Rua Nova da Trindade, 1 - 4º Frente	1200 LISBOA
Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses - CGTP-IN	Rua Victor Cordon, 1-3º	1200 LISBOA
União Geral de Trabalhadores - UGT	Rua Buenos Aires, 11	1200 LISBOA
Instituto Geológico e Mineiro - IGM	Rua Almirante Barroso, 38	1049-025 LISBOA
Associação dos Arqueólogos Portugueses - AAP	Largo do Carmo	1200 LISBOA
Associação Portuguesa de Antropologia - APA	Museu de Etnologia Av. Ilha da Madeira	1300 LISBOA
Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagísticos - APAP	Rua do Século, 79-r/c esqº	1200 LISBOA
Ordem dos Biólogos	Rua José Ricardo, 11-2º E	1900 LISBOA
Associação Portuguesa dos Engenheiros do Ambiente - APEA	Rua Cidade da Horta, 14-B Sala 22	1000 LISBOA
Ordem dos Engenheiros	Av. António Augusto de Aguiar, 3 – B	1050 LISBOA
Associação Portuguesa de Recursos Hídricos - APRH	Av. do Brasil, 101	1799 LISBOA CODEX
Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP	Av. Elias Garcia, 7 – 1º	1000-146 LISBOA
Associação Nacional de Freguesias - ANAFRE	Rua António Pereira Carrilho, 5 – 3º	1000-046 LISBOA
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL	FCT/UNL - Quinta da Torre	2825 MONTE DA CAPARICA
Conselho Científico/IST	Av. Rovisco Pais	1000 LISBOA
Serviço Nacional de Protecção Civil	Rua da Bela Vista à Lapa, nº 57	1200 LISBOA
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial	Avª das Lameiras Estrada do Paço do Lumiar	1600 LISBOA
Observatório do Ambiente	Rua Ferreira à Lapa, nº 25 – r/c	1700 LISBOA
Sociedade Portuguesa de	Museu Laboratório e Jardim Botânico	1249 LISBOA

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

- Construção de um Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village" -

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Ecologia	Rua da Escola Politécnica	
Associação Portuguesa de Geólogos - APG	Apartado 2109	1103 LISBOA CODEX
Sociedade Portuguesa para o Estudo de Aves	Rua da Vitória, 53 – 4º Dtº	1100 LISBOA
Associação Portuguesa de Sociologia - APS	Avª das Forças Armadas Edif. ISCTE - Ala Sul	1600 LISBOA
Instituto Português do Património Arquitectónico - IPPAR	Direcção Regional do Centro Rua Fernandes Tomás, 76	3000 COIMBRA
Instituto de Ambiente e Desenvolvimento - IDAD	Universidade de Aveiro	3800 AVEIRO
Centro de Investigação e Estudos de Sociologia/ISCTE	Edif. ISCTE - Av. das Forças Armadas	1600 LISBOA
Centro de Estudos de Planeamento e Gestão do Ambiente - CEPGA	Departamento de Ciências Estudos do Ambiente Quinta da Torre	2825 MONTE DA CAPARICA
Direcção Geral de Florestas - DGF	Av. João Crisóstomo, 26-28	1069-040 LISBOA
Fundo para a Protecção dos Animais Selvagens – FAPAS	Rua Alexandre Herculano, 371 – 4º Dtº	4000 PORTO
Centro de Estudos Geográficos/UL	Faculdade de Letras Alameda da Universidade	1600 LISBOA
LNEC - Laboratório Nacional de Engenharia Civil	Av. do Brasil, 101	1700 LISBOA
Departamento de Ambiente e Ordenamento	Universidade de Aveiro	3800 AVEIRO
Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente - IHERA	Av. Afonso Costa, 3	1900 LISBOA
REN - Rede Eléctrica Nacional, SA	Av. Estados Unidos da América, 55 Apartado 5316	1749-061 LISBOA
IEP - Instituto de Estradas de Portugal	Praça da Portagem	2800 ALMADA
Associação de Comerciantes de Alcochete	Praça da República, 27	2870-235 MONTIJO

DIÁRIO DE NOTÍCIAS - 2001/08/09

INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL

ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA

CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO LÚDICO - COMERCIAL
"DESIGNER VILLAGE"

Nos termos e para efeitos do preceituado no nº 2 do artº 14.º e nos arts. 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69 / 2000, de 3 de Maio, o Estudo de Impacte Ambiental encontra-se disponível para Consulta Pública, durante 28 dias úteis, de 9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001, nos seguintes locais:

- **Instituto de Promoção Ambiental**
  Rua S. Domingos à Lapa, 26 1200-835 LISBOA - Tel.: 21 3929900
  Fax: 21 3929901

- **Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo**
  Rua Antero de Quental, 44 - 1169-171 LISBOA

- **Câmara Municipal de Alcochete**
  Largo São João Baptista - 2890 ALCOCHETE

O Resumo Não Técnico pode ser consultado na Junta de Freguesia de Alcochete, encontrando-se também disponível na Internet.

No âmbito do processo da Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as exposições que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em avaliação, devendo ser dirigidas à Presidente do Instituto de Promoção Ambiental e enviadas directamente a estes Serviços.

Lisboa, 3 de Agosto de 2001

A Presidente
M. Gabriela Borrego

DIÁRIO DE NOTÍCIAS - 2001/08/08

INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL

ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA

CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO LÚDICO - COMERCIAL
"DESIGNER VILLAGE"

Nos termos e para efeitos do preceituado no nº 2 do artº 14.º e nos arts. 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69 / 2000, de 3 de Maio, o Estudo de Impacte Ambiental encontra-se disponível para Consulta Pública, durante **28 dias úteis, de 9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001**, nos seguintes locais:

- **Instituto de Promoção Ambiental**
  Rua S. Domingos à Lapa, 26 1200-835 LISBOA - Tel.: 21 3929900
  Fax: 21 3929901

- **Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo**
  Rua Antero de Quental, 44 - 1169-171 LISBOA

- **Câmara Municipal de Alcochete**
  Largo São João Baptista - 2890 ALCOCHETE

O Resumo Não Técnico pode ser consultado na Junta de Freguesia de Alcochete, encontrando-se também disponível na Internet.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as exposições que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em avaliação, devendo ser dirigidas à Presidente do Instituto de Promoção Ambiental e enviadas directamente a estes Serviços.

Lisboa, 3 de Agosto de 2001

A Presidente
M. Gabriela Borrego

Consulta pública na Internet: http://www.ipamb.pt
E-mail:participação.cidadão.@ipamb.pt

CORREIO DA MANHÃ - 2001/08/09

INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL

ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA

CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO LÚDICO - COMERCIAL
"DESIGNER VILLAGE"

Nos termos e para efeitos do preceituado no nº 2 do artº 14.º e nos arts. 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69 / 2000, de 3 de Maio, o Estudo de Impacte Ambiental encontra-se disponível para Consulta Pública, durante **28 dias úteis, de 9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001**, nos seguintes locais:

- **Instituto de Promoção Ambiental**
  Rua S. Domingos à Lapa, 26 1200-835 LISBOA - Tel.: 21 3929900
  Fax: 21 3929901

- **Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo**
  Rua Antero de Quental, 44 - 1169-171 LISBOA

- **Câmara Municipal de Alcochete**
  Largo São João Baptista - 2890 ALCOCHETE

O Resumo Não Técnico pode ser consultado na **Junta de Freguesia de Alcochete**, encontrando-se também disponível na Internet.

No âmbito do processo da Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as exposições que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em avaliação, devendo ser dirigidas à Presidente do Instituto de Promoção Ambiental e enviadas directamente a estes Serviços.

Lisboa, 3 de Agosto de 2001

A Presidente
M. Gabriela Borrego

Consulta pública na Internet: http://www.ipamb.pt
E-mail:participação.cidadão.@ipamb.pt

CORREIO DA MANHÃ - 2001/08/08

INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL

ANÚNCIO
CONSULTA PÚBLICA

CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO LÚDICO - COMERCIAL
"DESIGNER VILLAGE"

Nos termos e para efeitos do preceituado no nº 2 do artº 14.º e nos arts. 24.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69 / 2000, de 3 de Maio, o Estudo de Impacte Ambiental encontra-se disponível para Consulta Pública, durante **28 dias úteis, de 9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001**, nos seguintes locais:

- **Instituto de Promoção Ambiental**
  Rua S. Domingos à Lapa, 26 1200-835 LISBOA - Tel.: 21 3929900
  Fax: 21 3929901

- **Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo**
  Rua Antero de Quental, 44 - 1169-171 LISBOA

- **Câmara Municipal de Alcochete**
  Largo São João Baptista - 2890 ALCOCHETE

O Resumo Não Técnico pode ser consultado na Junta de Freguesia de Alcochete, encontrando-se também disponível na Internet.

No âmbito do processo da Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as exposições que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em avaliação, devendo ser dirigidas à Presidente do Instituto de Promoção Ambiental e enviadas directamente a estes Serviços.

Lisboa, 3 de Agosto de 2001

A Presidente
M. Gabriela Borrego

Consulta pública na Internet: http[illegible]
E-mail: participação.[illegible]@ipamb.pt

ANEXO II

Formas de esclarecimento e participação dos interessados

INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL

Exm.ª Senhora
Directora Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território Lisboa e Vale do Tejo
Rua Antero de Quental, 44
1169-171 LISBOA

Nossa Ref.: **DSPC/DPP/769/Ofício n.º**
Data: 004303 21. AGO. 2001
Vossa Ref.:

Assunto: **Consulta Pública "Construção de um Complexo - Comercial "Designer Village" ".**

No âmbito da Consulta Pública do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto acima referido, este Instituto vai realizar uma reunião de trabalho com as Autarquias envolvidas, tendo em vista proporcionar um melhor esclarecimento sobre o projecto e o Estudo de Impacte Ambiental. proponente e seus consultores e terá lugar no seguinte dia e local:

- 5 de Setembro - 15h00 - Câmara Municipal de Alcochete

Para qualquer esclarecimento adicional contactar:

- Eng.º André Couto Tel.: 21 392 99 00 Fax: 21 392 99 01

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

M. Gabriela Borrego

AC/ps

Rua do "O Século", Nº 63 – 1249 - 033 LISBOA - PORTUGAL - Tel.: 21 321 55 00 - Fax: 21 343 27 77

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Alcochete
Largo São João Baptista
2890 ALCOCHETE

Nossa Ref.: **DSPC/DPP/769/Ofício n.º** 00430 i
Data: 21. AGO. 2001

Vossa Ref.:

Assunto: **Consulta Pública "Construção de um Complexo Lúdico - Comercial "Designer Village" ".**

Como é do conhecimento de V. Exa. está a decorrer no Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto acima referido, tendo a Consulta Pública sido aberta por um período de 28 dias úteis, de 9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001.

O Estudo de Impacte Ambiental e o Resumo Não Técnico deste projecto foram já enviados a essa autarquia, pelo nosso ofício nº 4087 de 7 de Agosto de 2001.

Sendo as Câmaras Municipais, simultaneamente, participantes do processo de Consulta e dinamizadores do envolvimento das populações locais, este Instituto considera de todo o interesse realizar reuniões com as autarquias afectadas no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre o projecto em avaliação.

Na sequência do n/ contacto telefónico, propomos a realização de uma reunião, que para além da vossa participação contará com a presença de representantes do IPAMB e do proponente e seus consultores.

Sugerimos que essa reunião de trabalho tenha lugar nas vossas instalações no próximo dia **5 de Setembro de 2001 pelas 15h00m**. Para esta reunião tomámos a liberdade de convidar a Junta de Freguesia abrangida pelo projecto. Dado o objectivo desta reunião, é desejável que a Câmara Municipal convide, se assim o entender, representantes da sociedade civil a estarem presentes.

Estamos certos de que a iniciativa não deixará de colher o apoio de V. Exa.

Para qualquer esclarecimento adicional contactar:

- Eng.º André Couto Tel.: 21 392 99 00 Fax: 21 392 99 01

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Presidente

M. Gabriela Borrego

AC/ps

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

Exmº Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de Alcochete
Rua Ruy de Sousa Vinagre
2890-017 ALCOCHETE

Nossa Ref.: **DSPC/DPP/769/Ofício n.º**
Data:

Vossa Ref.: 21. AGO. 2001 004302

Assunto: **Consulta Pública "Construção de um Complexo Lúdico - Comercial "Designer Village" ".**

Como é do conhecimento de V. Exa. está a decorrer no Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto acima referido, tendo a Consulta Pública sido aberta por um período de 28 dias úteis, de 9 de Agosto a 18 de Setembro de 2001. O Resumo Não Técnico deste projecto foi já enviado a essa autarquia, pelo nosso ofício nº 4086 de 7 de Agosto de 2001.

Sendo as Juntas de Freguesia, simultaneamente, participantes do processo de Consulta e dinamizadores do envolvimento das populações locais, este Instituto considera de todo o interesse realizar reuniões com as autarquias afectadas, no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre o projecto em avaliação.

Assim, convidamos V. Exa. a enviar um representante à reunião de trabalho agendada para **5 de Setembro 2001**, pelas **15h00**, na Câmara Municipal de Alcochete, com a presença da Câmara Municipal de Alcochete, do IPAMB e do proponente.

Para qualquer esclarecimento adicional contactar:

- Eng.º André Couto Tel.: 21 392 99 00 Fax: 21 392 99 01

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

M. Gabriela Borrego

AC/ps

Rua de "O Século", Nº 63 – 1249-033 LISBOA – PORTUGAL - Tel.: 21 321 55 00 - Fax: 21 343 27 77

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

Exmº Senhor Administrador
Freeport Leisure Portugal, SA
Pinhal da Areia
Estrada Nacional 119, Km 1,5
2890-321 ALCOCHETE

Nossa Ref.: **DSPC/DPP/769/Ofício n.º**
Data: 004304
Vossa Ref.: 21. AGO. 2001

Assunto: **Consulta Pública "Construção de um Complexo Lúdico - Comercial "Designer Village" ".**

Na sequência dos contactos anteriormente estabelecidos, confirma-se a realização da reunião de trabalho com as autarquias envolvidas.

Esta iniciativa decorre de acordo com o seguinte calendário:

Dia 5 de Setembro

15h00 - Câmara Municipal de Alcochete

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

M. Gabriela Borrego

AC/ps

Rua de "O Século", Nº 63 - 1249 - 033 LISBOA - PORTUGAL - Tel.: 21 321 55 00 - Fax: 21 343 27 77

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

"COMPLEXO LÚDICO-COMERCIAL «DESIGNER VILLAGE»"

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

CONSULTA PÚBLICA

ASSENTO DA REUNIÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Data e Hora:

5 de Setembro de 2001, às 15h 00m

Presenças:

(constam na folha que se anexa)

Assuntos tratados:

O IPAMB prestou informações sobre os objectivos da reunião, que se pretende de carácter informal e que se destina a prestar esclarecimentos sobre o projecto em avaliação e os seus efeitos. Fez um breve resumo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental e do de Consulta Pública, bem como das regras a respeitar à luz da legislação em vigor.

O proponente e os seus consultores fizeram uma pequena apresentação do Projecto e do Estudo de Impacte Ambiental.

Seguiu-se um período de resposta às questões colocadas pelos presentes.

Finalmente, o IPAMB chamou a atenção para a necessidade de os pareceres serem apresentados por escrito, dirigidos à Presidente do IPAMB, até ao dia 18 de Setembro.

Rua de S. Domingos à Lapa, nº 26 – 1200-835 LISBOA - PORTUGAL - Tel.: 213929900 - Fax: 213929901

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território
Instituto de Promoção Ambiental

ipam
INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL

CONSULTA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO
"COMPLEXO LÚDICO-COMERCIAL «DESIGNER VILLAGE»"

Câmara Municipal de Alcochete

05 de Setembro 2001 – 15:00h

NOME	ENTIDADE/ORGANISMO	FUNÇÕES	CONTACTO
MIGUEL BOLEIRO	CÂMARA M. ALCOCHETE	PRESIDENTE	
MARIA JOÃO FIALHO	DRAOT-LVT	PRESID. CA (AIA)	21-8840600 EXT: 376
FERNANDO VASCO COSTA	PROMONTÓRIO ARQUITECTOS	DIRECTOR PROJECTO	21 8620970
José Luís Alfina	Junta Freguesia Alcochete	Presidente	212341040
VITOR M.M. CARVALHEIRA	C. MUNICIPAL ALCOCHETE DIV. ADM. URBANISTICA	CHEFE DA DIVISÃO	212348625
CRISTINA CALDAS LOPES	C. M. ALCOCHETE D. SERVIÇOS URBANOS	ENG.ª CIVIL	212348625
Gonçalo Tomás dos Reis	Plano e Plano	Arq. Paisagista	21 3514700
José Manuel Marques	ICN/RNET na qualidade de cidadão	Biólogo	
Joaquim Pereira		Eng. Máquinas	212343092
Jorge Jacinto	Freeport Leisure	Dep. Comercial	96.5825781
Manuel A. Pedro	Smith & Pedro/F.L.	Director	21.2348439
CHARLES SMITH	SMITH & PEDRO	Director	212348430
NUNO MENDES	IDIOT	Membro Conselho Consultivo	965003473

ANEXO III

Pareceres Recebidos

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

IHERA
Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente

TELECÓPIA

Para: Exº Sr. Presidente do Instituto de Promoção Ambiental

Nº do Fax: 21 343 27 77

De: IHERA – DSPA/DAO

Telecópia: nº 100/DSPA/DAO/01

Data: 2001-09-18

Nº de Páginas: 4

Assunto: Parecer sobre o processo de AIA da "Construção de um Complexo Lúdico-Comercial Designer Village"

Na sequência do ofício de V. Exª. nº 4093, de 07/08/01, sobre o assunto mencionado em epígrafe, temos a referir que, analisado o processo que nos foi enviado e confrontando-o com as plantas fundamentais do PDM de Alcochete, verifica-se que o projecto não interfere nem com áreas de projecto ou com aproveitamentos hidroagrícolas em exploração, da área de competência deste Instituto, nem com áreas da Reserva Agrícola Nacional.

Contudo, e com base nos elementos de que dispomos sobre o PDM de Alcochete (nomeadamente a RCM nº 141/97, de 22/08/97 que ratifica o PDM, extracto em anexo e cartografia fundamental do mesmo), constata-se que parte da área abrangida pelo Projecto agora sujeito a EIA não foi ratificada como espaço urbanizável industrial (carta em anexo), ao contrário do que é referido no EIA. Também não é do nosso conhecimento que a área em questão tenha sido tratada ao nível de qualquer PMOT de ordem inferior que a tenha zonado como tal.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente

(José Luís Teixeira)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/97

A Assembleia Municipal de Alcochete aprovou, em 27 de Dezembro de 1995, o seu Plano Director Municipal.

Na sequência desta aprovação, a Câmara Municipal respectiva iniciou o processo de ratificação daquele instrumento de planeamento territorial, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

Foram cumpridas todas as formalidades exigidas pelo Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, designadamente no que se refere ao inquérito público.

Verifica-se a conformidade do Plano Director Municipal de Alcochete com as demais disposições legais e regulamentares em vigor, com excepção da classificação como espaço urbanizável da área identificada na planta de ordenamento por «espaço urbanizável de expansão UE2» e regulamentada no artigo 41.º do Regulamento do Plano.

que a classificação da mencionada área como urbanizável irá possibilitar a realização de operações de loteamento, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 25/92, de 31 de Agosto.

Porém, o facto de a área em questão se localizar dentro da zona de protecção especial do estuário do Tejo impossibilita, desde logo, o licenciamento das referidas operações, conforme prevê a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 280/94, de 5 de Novembro.

Deste modo, ao abrigo do disposto neste preceito, exclui-se de ratificação a área em causa, bem como o artigo 41.º do Regulamento, devendo manter-se o uso actual e as regras de ocupação constantes do Decreto-Lei n.º 280/94, de 5 de Novembro, até à aprovação do plano de gestão daquela zona de protecção especial, previsto neste diploma, e ou de alteração às previsões do presente Plano compatíveis com o preceituado no aludido diploma.

Por outro lado, com base nos fundamentos anteriormente invocados, excluem-se de ratificação as seguintes classificações como espaços urbanizáveis:

Da área identificada na planta de ordenamento como «espaço urbanizável industrial UI1» e do artigo 47.º do Regulamento, quando se refira a esta área;

Da faixa a norte da estrada nacional n.º 119 englobada no espaço urbanizável de expansão UE3 e que procede à ligação entre os espaços urbanizável de expansão UE2 e urbanizável industrial UI1, bem como do artigo 42.º do Regulamento, quando aplicável à mencionada faixa.

Além disso, constata-se que a previsão da construção de uma doca de recreio junto ao aglomerado urbano de Alcochete e dentro da área integrada na zona de protecção especial do estuário do Tejo e da Reserva Natural do Estuário do Tejo, identificada na planta de ordenamento como «área de equipamento», letra A, e prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento, pela sua localização, destrói, efectivamente, uma área entremarés de uma zona de margem vaso-arenosa em estado seminatural.

Esta área constitui *habitat* de alimentação importante de um conjunto significativo de espécies de aves aquáticas migradoras.

De igual modo, a implantação daquele equipamento iria eliminar as condições de tranquilidade de áreas entremarés adjacentes e próximas do local em questão necessárias à utilização continuada por espécies de aves migradoras do anexo I da Directiva Comunitária n.º 79/49/CEE, de 2 de Abril.

Assim, com fundamento nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 280/94, de 5 de Novembro, exclui-se de ratificação a previsão de construção da doca de recreio, bem como a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento.

Importa referir que as previsíveis alterações ao Plano Director Municipal constantes do n.º 3 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento devem processar-se de acordo com a forma de alteração de planos prevista no Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

Deve salientar-se que, pela análise dos elementos cartográficos fundamentais componentes do Plano, se verifica que os designados «espaços naturais de categoria I», a que se referem os artigos 21.º e 23.º do Regulamento, englobam, para além de áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN), áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN), pelo que o uso do solo naquelas áreas deve respeitar o disposto na legislação em vigor sobre a RAN, bem como o estatuído no artigo 12.º do Regulamento.

Do mesmo modo, é de sublinhar que os regulamentos de ocupação específicos referidos no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento não têm previsão legal no regime jurídico dos planos municipais de ordenamento do território nem são considerados como instrumentos de planeamento territorial, pelo que não poderão introduzir alterações na disciplina destes planos, devendo respeitar todos os planos em vigor.

Assinale-se também que o plano de reconversão urbanística previsto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 36.º do Regulamento se deve reconduzir a uma das figuras de planeamento previstas no Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, dado que o espaço sujeito à sua disciplina não vem configurado no Plano como área urbana de génese ilegal.

É também de mencionar que o troço da estrada nacional n.º 4 (EN 4), quando for substituído pela variante, e a designada estrada nacional n.º 5 (EN 5), referidas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento, integram as infra-estruturas rodoviárias municipais previstas no artigo 60.º do mesmo Regulamento.

Acresce salientar que o traçado do itinerário complementar n.º 3 (IC3) é o que consta do estudo prévio aprovado por despacho de 13 de Março de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 1996, pelo que, nos termos do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro, é relativamente a este último traçado que se constitui a servidão prevista no n.º 1 do artigo 3.º do diploma citado.

Finalmente, é de salientar que os artigos 67.º e 69.º do Regulamento se aplicam unicamente às intervenções nos espaços urbanos ou urbanizáveis que consistam em operações de loteamento, conforme decorre do preceituado nos artigos 15.º e 16.º do De[illegible] de 29 de Novembro, na redacção [illegible] Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto.

Na aplicação prática do Plano há ainda a considerar as servidões e restrições de utilidade pública, constantes

UN - PASSIL

ESPAÇOS URBANOS A RESTRUTURAR

UR1 - NÚCLEO ANTIGO DO PASSIL

UR2 - MAÇÃS E TERRCAL

UR3 - FONTE DA SENHORA

ESPAÇOS URBANIZÁVEIS

ESPAÇOS URBANIZÁVEIS DE EXPANSÃO

UE1 - ALCOCHETE

UE2 - ALCOCHETE

UE3 - ALCOCHETE E S. FRANCISCO

UE4 - SAMOUCO

UE5 - SAMOUCO

UE6 - S. FRANCISCO

ESPAÇOS URBANIZÁVEIS INDUSTRIAIS

UI1 - CRMIS / FIRESTONE

UI2 - BATEL

UI3 - FÁBRICA DE EXPLOSIVOS

ESPAÇOS DE RECREIO E LAZER

RL1 - ALCOCHETE

RL2 - SAMOUCO

ESPAÇO MILITAR

ESPAÇOS CANAIS

ESPAÇO CULTURAL

C - BARROCA D'ALVA

PATRIMONIO CONSTRUÍDO

MONUMENTOS

1 - IGREJA MATRIZ DE ALCOCHETE

2 - FRAGMENTO DE PELOURINHO MANUELINO

3 - IGREJA DA SRA. DA VIDA - ALCOCHETE

4 - IGREJA DA MISERICÓRDIA - ALCOCHETE

5 - ARCOS DO PÓRTICO DO ANTIGO CONVENTO DE S. FRANCISCO

6 - ERMIDA DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO DOS MATOS - SAMOUCO

7 - IGREJA DE S. BRÁS - SAMOUCO

8 - ERMIDA DE S. ANTONIO DA USSA - BARROCA D'ALVA

9 - CAPELA DE S. SEBASTIÃO - ALCOCHETE

ZONA ARQUEOLÓGICA DO PORTO DOS CACOS - 900 FRC

UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

UOP1 - ALCOCHETE

UOP2 - SAMOUCO

UOP3 - S. FRANCISCO

UOP4 - PASSIL

UOP5 - F. DA SENHORA

CONDICIONAMENTOS URBANÍSTICOS (INFRAESTRUTURAS)

- FURO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (EXISTENTE/ PREVISTO)
- ETA / ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (EXISTENTE/ PREVISTA)
- RESERVATÓRIO (EXISTENTE/ PREVISTO)
- ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS
- ETAR / ETAR - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (EXISTENTE/ PREVISTO)
- SUB-ESTAÇÃO ELÉCTRICA

última revisão 24/6/97

C. M. ALCOCHETE

PP

PLANTA DE ORDENAMENTO
SÍNTESE

esc. 1/25 000

folha 1

subst.

PDM

ALCOCHETE

data NOVEMBRO 1995

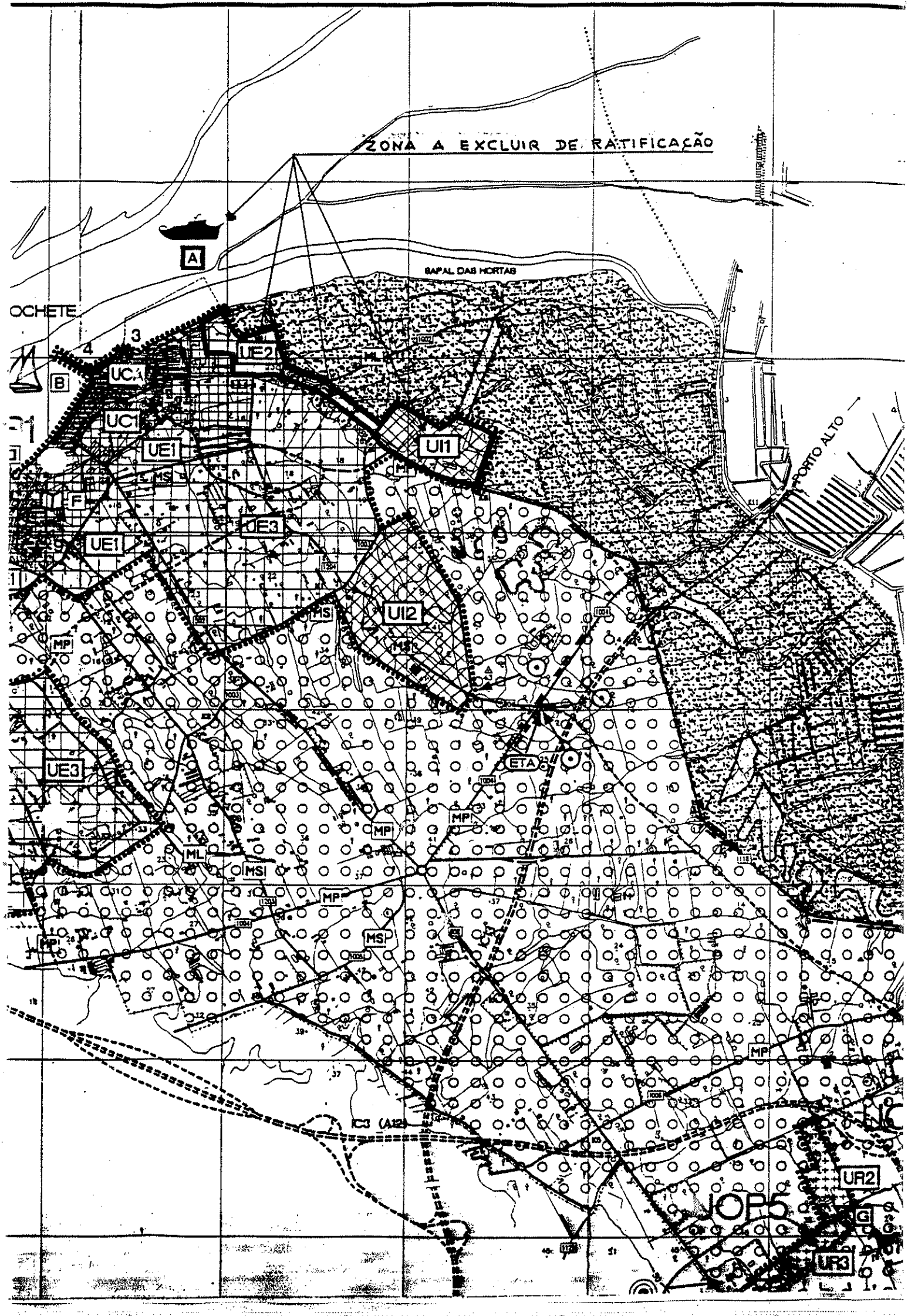
ZONA A EXCLUIR DE RATIFICAÇÃO
A
B
SAPAL DAS HORTAS
OCHETE
PORTO ALTO
UC1
UE1
UE2
UI1
UE3
UI2
ETA
MP
MS
ML
IC3 (A12)
UR2
UR3
JOP5

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

PROC. Nº 10529
DGF Direcção-Geral das Florestas
ENT. Data: 10/09/01
C. Directivo ☐ DAT ☐
Presidente ☐ DFA ☐
V. Presidente ☐ DMTE ☐
IPEFA ☐ CDI ☐
IPPC ☐ DRADA ☐
21 312 49 89 ☐ DSP ☒
Gabinete ☐ DGF ☐
Outros
Vitor Vice-Presidente
Data: / /

TELECÓPIA
(TELECOPY)

De/From: *Direcção de Serviços de Valorização do Património Florestal, Divisão de Fomento e Produção Florestal*

Fax n.º: 21 312 49 89

Para/To: **Ex.mo Senhor Presidente do Instituto de Promoção Ambiental**

Fax n.º: 21 343 27 77

N.º de páginas (incluindo a capa)
Number of pages (including cover) 1

Mensagem n.º/Message n.º: 201

Data/Date: 10-09-01

Assunto/Subject: " Consulta do Público do Processo de AIA – *Construção de um Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village"*

exto/Text:

Após análise do Resumo Não Técnico relativo ao EIA para a *Construção de um Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village"* que nos foi enviado através do vosso ofício circular nº 4093, de 07.08.2001, informa-se V.Exa. que o parecer da Direcção-Geral das Florestas é o seguinte :

1 – Uma vez que o RNT refere a existência, na área em estudo, de Sobreiros de Azinheiras chama-se a atenção para o Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, o qual determina que os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e Azinheira só poderão ser autorizados para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização - de acordo com o disposto nos artigo 2º, nº2, alínea b), artigo 3º, nº3, alínea b), e artigo 6º, do Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio. De acordo com o seu artigo 8º poderá ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras, multiplicadas por um factor de 1,25.

2 – Deverá ser integralmente cumprido o que está previsto para a Zona C. Igualmente deverão ser cumpridas com as medidas de minimização propostas.

Refere-se no entanto que o presente parecer não dispensa o cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, ou seja, no caso de vir a existir a necessidade de proceder ao corte ou arranque de exemplares de Sobreiro e de Azinheira, o mesmo deverá ser precedido de prévia autorização obtida junto da Direcção-Geral das Florestas, ou seja, a entidade responsável pelo projecto deverá cumprir com o estipulado neste decreto-lei, requerendo junto da Direcção-Geral das Florestas a necessária (prévia) autorização para o seu corte ou arranque.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Geral
POR DELEGAÇÃO

O DIRECTOR DE SERVIÇOS
Eng.º Victor Louro

AB/AG
07-09-2001

Av.ª João Crisóstomo n.º 26 – 28 • 1069-040 LISBOA • PORTUGAL • Telefone: 00-351-21-312 48 00 • Fax: 00-351-21-312 49 89 •
E-mail: info@dgf.min-agricultura.pt • Home Page: http://www.dgf.min-agricultura.pt

MC
MINISTÉRIO DA CULTURA

INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO
DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA

Ema. Senhora
M. Gabriela Borrego
Presidente do Instituto de Promoção Ambiental.
IPAMB
Rua de "O Século", Nº 63
1249-033 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nossa comunicação
DSPC/DPP/769 Of. Circular n.º 004093	01.08.07	DRL-2001/5(13)	

ASSUNTO : Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental "Construção de um complexo Lúdico-Comercial Designer Village".

Em referência ao ofício acima indicado, informo V. Exª, de que a confirmar-se a sua localização, este projecto não se encontra abrangido, à presente data, por servidão administrativa instituída na área do património arquitectónico ou arqueológico, não havendo lugar à emissão de parecer por parte deste Instituto.

Com os melhores cumprimentos

O Director Regional de Lisboa

Manuel Máximo Lapão
Arquitecto

AL

PROC. Nº
Entr. 10083 Data 27.08.0
C. Directivo ☐ DAT ☐
Presidente ☐ DFA ☐
V. Presidente ☐ DMTE ☐
DSFA ☐ CDI ☐
DSPO ☐ DAADA ☐
Gab. Jurídico ☐ DPP ☐
Secretariado ☐ RAF ☐
Outros:
M. Gabriela Borrego
Presidente
Data: / / Rubrica

AVENIDA DE BERNA, 13 - 4º - Tels. 7963752 - 7963761 - fax. 7937563 - 1050 LISBOA - PORTUGAL

Junta de Freguesia de Alcochete

Telefone 234 10 40 Fax 234 26 05 Código Postal 2890

Exma. Sra.
Presidente do Instituto de Promoção Ambiental
Rua do "O Século", 63
1249-033 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	DATA
		266/01	17/09/2001

Assunto: **Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental da Construção de um Complexo Lúdico - Comercial "Designer Village"**

O complexo Lúdico – Comercial "**Designer-Village**", pela sua envergadura, pelo número de postos de trabalho que vai envolver, pela sensibilidade das áreas que vai ocupar, requer de todos uma atenção especial.

Ele irá alterar substancialmente o modo de vida dos habitantes desta Freguesia, nomeadamente os da nossa vila, pela sua proximidade.

Nesse sentido, e no âmbito do processo de consulta pública de avaliação de impacte ambiental deste empreendimento e das zonas que lhes estão subjacentes, junto enviamos alguns comentários e sugestões que esta autarquia achou por bem considerar.

Com os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente

(José Luís dos Santos Alfêlua)

11036 19.09.01

JL/DG

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO
DE PROMOÇÃO
AMBIENTAL

CONSULTA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

"Complexo Lúdico-Comercial «Designer Village»"

Ficha de Participação

1. IDENTIFICAÇÃO

Entidade: JUNTA DE FREGUESIA DE ALCOCHETE
Nome:
Morada: RUA RUY DE SOUSA VINAGRE
Localidade: ALCOCHETE **Código Postal:** 2890 – 017 ALCOCHETE
Telef.: 212341040 **Fax:** 212342605

2. TOMADA DE POSIÇÃO

3. COMENTÁRIOS

Baseado no estudo de impacte ambiental apresentado, do conhecimento dos terrenos onde o Complexo Lúdico – Comercial "Designer – Village se irá desenvolver, nos esclarecimentos levados a efeito pelos promotores e nas diversas opiniões que chegaram até nós, a Junta de Freguesia de Alcochete levanta e sugere algumas questões que julga pertinentes.

Nº de Folhas Anexas: ....1.....
Data: 2001/..09../..18...

Assinatura: José Luís dos Santos Abélia – Presidente

Nota: Só se aceitam sugestões/reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação. Esta ficha deve ser remetida directamente para o Instituto de Promoção Ambiental.

Folha Anexa nº:

ÁREA B – Dos 115.098m2 previstos, cerca de 90.000m2 estão destinados a uma zona de estacionamento para cerca de 3000 viaturas. Consideramos um número muito elevado de carros a circularem diariamente à superfície.
Estes poderão ser substancialmente reduzidos se:

1 – A área de estacionamento fosse reduzida para metade, ocupando apenas cerca de 50.000m2 no lado poente.
Para o efeito, sugerimos a construção de um parque subterrâneo em cave, para 1500 viaturas, sendo o restante estacionamento efectuado ao nível do solo.

2 – Na área sobrante do lado nascente, criar-se-ia também uma outra zona tampão ao estuário do Tejo, que se enquadraria na reconversão da Área C.
Esta serviria igualmente para dar maior protecção e sossego à avifauna da reserva natural do estuário do Tejo e também para aumentar significativamente a área verde a implantar, criando assim novos espaços de circulação e lazer.

ÁREA C – Esta área de 132.984m2, é a zona a renaturalizar, pelo que requer uma atenção especial e um enorme cuidado, não só nas espécies a plantar, como na forma como será utilizada.
Apesar desta ser a maior das três áreas , a segunda versão do estudo de Impacto Ambiental, refere que deverá estar vedada à circulação de pessoas. Não partilhamos da mesma opinião, pois achamos que deveriam ser criadas condições para que este espaço pudesse ser ocupado por todos, duma forma racional, podendo inclusive ter um papel pedagógico, sobretudo junto das camadas mais jovens.

Data: 2001/..09./..18..

Assinatura: José Luís dos Santos Alfélua - Presidente

Nota: Só se aceitam sugestões/reclamações que se relacionem com o projecto em avaliação. Esta ficha deve ser remetida directamente para o Instituto de Promoção Ambiental.

ren
Rede Eléctrica Nacional, S.A.

Av. Estados Unidos da América, 55 1749-061 LISBOA
Apartado 50316 1708-001 LISBOA

Telefone (351) 210013500 Fax (351) 210013310
www.ren.pt

Ex.ma Sr.a Presidente do
IPAMB - Instituto de Promoção Ambiental

Rua de S. Domingos à Lapa, nº 26

1200-835 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DSPC/DPP/769/Of. Circular 4093	7.AGO.2001	Carta EQ 296 / 2001	27 - 8 - 2001

Assunto : Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental
'Construção de um Complexo Lúdico-Comercial 'Designer Village"
Interferências com as Linhas de Muito Alta Tensão da *RNT – Rede Nacional de Transporte*

Ex.ma Sr.a

Recebemos o seu ofício 004093, de 7.AGO.2001, sobre o assunto em título.

Por análise dos elementos recebidos, verifica-se que o local onde se desenvolverá a **Construção do Complexo Lúdico-Comercial 'Designer Village'**, no concelho de Alcochete, situa-se a mais de três quilómetros de distância das linhas de Muito Alta Tensão da RNT - *Rede Nacional de Transporte* mais próximas e de quaisquer outras infraestruturas da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. .

Desta forma, não haverá quaisquer interferências do **Complexo Lúdico-Comercial 'Designer Village'** com as Linhas de Muito Alta Tensão da RNT e/ou outras infraestruturas da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A..

Com os melhores cumprimentos

	PROC. Nº
ENT. 10113	Data: 28/08/01

C. Directivo	☐	DAT	☐
Presidente	☐	DFA	☐
V. Presidente	☐	DMTE	☐
DSFA	☐	CDI	☐
DSPC	☐	DAMDA	☐
Gab. Jurídico	☐	DPP	☒
Secretariado	☐	DAF	☐

Outros: M. Gabriela Borrego
Presidente

Data: ___/___/___ Sector: _____

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Divisão Equipamento

Jorge Liça
(Director)

EMPRESA CERTIFICADA
IQNet

A.P.G. - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE GEÓLOGOS
Apartado 2109 1103-001 Lisboa apgeologos@mail.telepac.pt Telef./Fax nº 213477695

Exma. Senhora

Presidente do Instituto de Promoção Ambiental

Rua de " O Século ", 63

1249-033 LISBOA

ASSUNTO: Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental "Construção de um Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village".

Lisboa, 21 de Agosto de 2001

Exma. Senhora Presidente

No seguimento do vosso ofício nº. 04093 de 07 de Agosto de 2001, somos do seguinte parecer:

- O projecto à partida vai contribuir para diminuir a taxa de desemprego na região e criar mais valias de diversa ordem;

- Antes do projecto arrancar deve estar concluído o estudo dos pontos contaminados pela anterior unidade fabril, quer a nível dos lençois freáticos, quer a nível dos solos;

- Os acessos ao complexo lúdico são determinantes na concretização e viabilização económica do projecto;

- A reconstituição do "natural" deve constituir uma prioridade paralela com o lançamento e arranque do empreendimento;

- Deve procurar evitar-se que as águas pluviais continuem a contaminar, por infiltração, ao longo da escorrência e das linhas de água os níveis freáticos, devido ao arrastamento de produtos deixados pela unidade fabril;

- A implementação do complexo lúdico pode contribuir para repor parcialmente o ecosistema, embora o maior movimento humano flutuante tenha alguns efeitos negativos;

- Esta Associação não vê qualquer impedimento, nas condições actuais, à concretização deste empreendimento.

Com os melhores cumprimentos.

PROC. Nº

ENT. 9897 Data: 21/08/01

C. Directivo	☐	DAT	☐
Presidente	☐	DFA	☐
V. Presidente	☐	DAITE	☐
DSFA	☐	GIA	☐
DSPC	☐	DAADA	☐
Gab. Jurídico	☐	DFP	☒
Secretariado	☐	RAF	☐

Outros:

Data:

Pela Comissão Directiva,

-Bernardo José Ferreira Reis-

Presidente

L P N
LIGA PARA A PROTECÇÃO DA NATUREZA
ESTRADA DO CALHARIZ DE BENFICA, 187
1500 LISBOA TELEF. 78 00 97

Exma. Sra. Presidente do
Instituto de Promoção Ambiental
Rua de O Século, 63
1249-033 Lisboa

N/Ref.: 1234.2001
Assunto: *Parecer sobre o Estudo de Impacto Ambiental do Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village" Alcochete*

Lisboa, 18 de Setembro de 2001

Exma. Sra. Presidente,

Vimos por este modo enviar o parecer conjunto da Liga para a Protecção da Natureza e da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves relativo ao Estudo de Impacto Ambiental do Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village" Alcochete (anexo).
Agradecendo a atenção dispensada apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Maria João Pereira
(Assessora da Direcção Nacional da LPN)

Maria Ana Peixe Dias
(Membro da Direcção Nacional da SPEA)

PROC. Nº
ENT. 10950 Data: 18.09.01

C. Directivo	☐	DAT	☐
Presidente	☐	DFA	☐
V. Presidente	☐	DMTE	☐
DSFA	☐	CDI	☐
DSPC	☐	DAADA	☐
Gab. Jurídico	☐	DPP	☒
Secretariado	☐	RAF	☐

Outros:

Exp. André Cal
18.09.2001

LPN
LIGA PARA A PROTECÇÃO
DA NATUREZA
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

SOCIEDADE PORTUGUESA
PARA O ESTUDO DAS AVES

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DO COMPLEXO LÚDICO - COMERCIAL "DESIGNER VILLAGE"

ALCOCHETE

Parecer da Liga para a Protecção da Natureza (LPN) e da Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA)

O Estudo de Impacto Ambiental do Complexo Lúdico – Comercial "Designer Village" apresenta lacunas graves na avaliação dos impactos negativos resultantes do projecto. A LPN e a SPEA consideram inadmissível uma nova intervenção destrutiva da Zona de Protecção Especial do Estuário do Tejo, a acrescentar a duas recentes intervenções que destruíram áreas significativas da ZPE, numa clara violação das Directivas Aves (79/409/EEC) e Habitats (92/43/EEC). Neste EIA, verifica-se o total desrespeito pelas Directivas Comunitárias e pela Legislação Nacional pois, ao contrário do que estas obrigam, não foi efectuado um estudo de alternativas.

Apresentam-se de seguida os argumentos que a LPN e a SPEA entendem mais relevantes para o processo de decisão.

Estatuto legal da Zona de Protecção Especial do Estuário do Tejo
3ª violação consecutiva das Directivas Comunitárias na ZPE do Estuário do Tejo

A avaliação do projecto não é transparente, não se tendo avaliado de forma isenta as verdadeiras implicações de um projecto desta dimensão para a ZPE do Estuário do Tejo. Além disso, a interpretação do EIA das Directivas Comunitárias Aves e Habitats é estranha e questionável.

Os valores naturais que integram a ZPE e que levaram à sua criação serão claramente afectados. O argumento de que as zonas afectadas apresentam uma sensibilidade reduzida não tem fundamento e demonstra a falta de imparcialidade do EIA, que é aliás óbvia ao longo de todo o documento. Pelo contrário, **trata-se de uma zona imediatamente adjacente - funcionando como zona tampão - a áreas consideradas altamente sensíveis e onde ocorrem diversas espécies que estiveram na origem da criação da ZPE** (nomeadamente Flamingo, Perna-longa, Alfaiate, Tartaranhão-ruivo-dos-paúis, Colhereiro e várias outras espécies de aves aquáticas). Propor, em alternativa, a criação de uma zona a renaturalizar não tem qualquer suporte técnico e científico e não pode representar justificação para a alienação de áreas protegidas e Sítios da Rede Natura 2000. Este tipo de "troca" demonstra também um profundo desconhecimento sobre o significado e importância de uma área natural, pois a complexidade dos habitats e relações entre os seres vivos não se recriam com o facilitismo proposto.

Ainda neste contexto, não nos parece que a destruição de uma zona considerável de matos, quer pelo seu elenco florístico, quer pelo interesse da vegetação, seja irrelevante do ponto de vista da conservação da natureza.

Por outro lado, a alteração do terreno resultante da implementação do Empreendimento, reflectir-se-ia na diminuição da superfície de infiltração das águas subterrâneas e, consequentemente do volume de água das mesmas, o que poderia por em causa a qualidade e integridade dos habitats envolventes.

Se este projecto for aprovado será a 3ª vez que áreas substanciais da ZPE do Estuário do Tejo são destruídas para dar lugar a projectos urbanísticos, claramente incompatíveis com os objectivos inerentes à criação desta área protegida. No passado recente, a aprovação de outros dois projectos, nomeadamente o Centro de Estágios e Formação do Sporting Clube de Portugal e a Urbanização do Passil, teve como consequência a destruição de zonas relevantes da ZPE.

Há ainda que ter em conta que estes projectos, afectam directamente a área da ZPE classificada como medida compensatória e de minimização para a construção da Ponte Vasco da Gama. Pretendia-se assim salvaguardar zonas importantes do estuário da pressão urbanística causada pela maior acessibilidade a Lisboa. Estes projectos materializam os piores receios das entidades preocupadas com a preservação do estuário – a urbanização avança sobre o estuário, mesmo implicando a violação da ZPE. Este inequívoco desrespeito dos compromissos assumidos junto da CE virá, muito provavelmente, a levantar uma reacção negativa por parte daquela instituição.
A Zona de Protecção Especial do Estuário do Tejo está ao abrigo das disposições legais estabelecidas na Directiva Aves. Este projecto viola inequivocamente os seus artigos 4º e 9º.

O artigo 4º da Directiva Aves obriga "*os Estados Membros a tomar os procedimentos adequados por forma a evitar a poluição ou a* ***deterioração dos habitats ou quaisquer perturbações que afectem as aves***". Este artigo recomenda ainda aos Estados Membros para "***evitar a poluição ou deterioração dos habitats mesmo fora das ZPEs***".

A implementação deste projecto **não respeitará o artigo acima referido por originar uma clara perturbação das aves**, o que é reconhecido mesmo pelo EIA, quando afirma: 1) que "*a circulação de veículos afectos às obras e ao funcionamento do Complexo Lúdico-Comercial, com o consequente aumento dos níveis de ruído e de levantamento de poeiras, pode também registar um aumento dos riscos de atropelamento de animais*"; 2) que existirá um "*aumento do ruído nas imediações do empreendimento*" e 3) que "***as acções de demolição e construção poderão contribuir para a substituição/fragmentação do habitat existente, perturbando e afugentando as comunidades animais. Poderá ainda ocorrer a destruição dos locais de reprodução, alimentação e dos abrigos e tocas existentes actualmente nas instalações da fábrica***".
Note-se que esta perturbação será sentida não só na fase de construção mas principalmente na fase de exploração, uma vez que o próprio EIA prevê **uma afluência de cerca de 500 000 pessoas/ano.**

Inexistência de análise de alternativas ao projecto e sua localização
Violação do artigo 6º da Directiva Habitats
e do Decreto-Lei n.º 69/2000 (regime jurídico da AIA)

Não foram consideradas alternativas ao projecto, justificando-se a incongruência com o argumento que o projecto se desenvolveu especificamente para o local da fábrica da Firestone. Uma vez mais, pretende-se primeiro decidir o que se quer fazer, deixando para um plano secundário o que deveria ser a prioridade, ou seja, respeitar as restrições impostas pelos valores naturais da área. Para agravar a situação, sob a pretensa intenção de recuperar a fábrica, a realidade vai muito mais longe e é muito grave. **O projecto não se restringe à fábrica** mas inclui cerca de 100 000 m² de área envolvente para Zona de Apoio ao Equipamento Comercial onde será implementado o estacionamento à superfície, com uma área de cerca de 90 000 m² e 3 007 lugares.

Existem inúmeras alternativas à localização do projecto que não foram estudadas. Neste ponto, o EIA viola simultaneamente 3 Directivas Comunitárias, nomeadamente a Directiva Aves, a Directiva Habitats e a Directiva 85/337/CEE referente à avaliação de impacte ambiental, transposta para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Como pode o próprio EIA afirmar que a Directiva Habitats não é desrespeitada? Segundo o Artigo 6.4 da Directiva Habitats "*se, apesar de a avaliação das incidências sobre o sítio ter levado a conclusões negativas e* ***na falta de soluções alternativas****, for necessário realizar um plano ou projecto por razões imperativas de reconhecido interesse público, incluindo as de natureza social ou económica, o Estado-membro tomará todas as medidas compensatórias necessárias para assegurar a protecção da coerência global da Rede Natura 2000. O Estado-membro informará a Comissão das medidas compensatórias adoptadas.* Contudo, *no caso do sítio em causa abrigar um tipo de habitat natural e/ou uma espécie prioritária,* ***apenas podem ser evocadas razões relacionadas com a saúde do homem ou a segurança pública ou com consequências benéficas primordiais para o ambiente ou, após parecer da Comissão, outras razões imperativas de reconhecido interesse público****".* O artigo 9º da Directiva Aves impões restrições muito semelhantes.

É indiscutível que nenhum dos casos de excepção contemplados nas Directivas é aplicável ao projecto em questão.

Por seu lado **o regime jurídico de AIA (Directiva 85/337/CEE e DL 69/2000) obriga ao estudo de "*soluções alternativas razoáveis, incluindo a ausência de intervenção, tendo em conta a localização e as exigências no domínio da utilização dos recursos naturais*** *e razões da escolha em função".* **As regras de elaboração de Estudos de Impacto Ambiental não foram respeitadas.**

Violação da Lei da REN (DL 93/90 de 19 de Março)

O artigo 4º da lei da REN proíbe "*acções de iniciativa pública que se traduzam em operações de loteamento,* ***obras de urbanização, construção de edifícios****, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações* ***e destruição do coberto vegetal****".* As excepções a esta proibição referem-se a "*projectos* ***insusceptíveis de prejudicar o equilíbrio ecológico****",* e a projectos de interesse público "*desde que seja demonstrado* ***não haver alternativa*** *económica aceitável para a sua realização".* Perante tal regime jurídico é **incompreensível a afectação 90 000 m2 de REN para a construção de um parque de estacionamento**, uma vez que não se inclui em nenhum dos casos de excepção previstos na lei.

Parecer prévio do ICN

O parecer prévio solicitado ao ICN e apresentado como anexo no EIA considera que o projecto poderia ser localizado naquele local sem que houvesse violação do Artigo 6º da Directiva Habitats. A LPN e a SPEA manifestam o seu total desacordo e incompreensão relativamente a esta opinião. Não podemos aceitar o incumprimento da lei ambiental por parte da entidade que maior responsabilidade e respeito deve ter pela a sua aplicação.

Em conclusão, a SPEA e a LPN consideram que o projecto do Complexo Lúdico-Comercial "Designer Village" Alcochete merece um parecer claramente negativo.

Em representação da LPN e da SPEA

Helena Freitas
(Presidente da LPN)

Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves, Rua da Vitória 63 3º Esq. 1100-818 Lisboa.
spea@spea.pt www.spea.pt tel:351 21 3431847 fax: 351 21 3225889

Liga para a Protecção da Natureza, Estrada do Calhariz de Benfica, 187. P1500-124 Lisboa, Portugal
lpn.natureza@mail.telepac.pt www.lpn.pt tel:351 21 7780097 fax: 351 21 7783208

PROC. Nº

SIT. 10961 DATA 18/09/01

C. Directivo ☐ CAT
Presidente ☐ DFA
V. Presidente ☐ DMTE
DSFA ☐ CDI
DPO ☐ DMADA
DSPP ☐
DSJ ☐
DCOM ☐

Exma Senhora
Presidente do
IPAMB

Exmo Dr
Alexandre
18 set 2001

Exma senhora,

Na sequência da notícia do semanário "Expresso", do passado dia 1 de Setembro, da autoria de Pedro Almeida Vieira, sob o título *"Centro Comercial Invade o Tejo"*, vejo-me obrigado a intervir, no âmbito do processo Consulta Pública sobre o Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental do Complexo Ludico Comercial da Freeport, sito em Alcochete, afim de esclarecer afirmações lá proferidas, susceptíveis de causar alguma confusão.

1 – O empreendimento em causa situa-se nos antigos terrenos da Fábrica de pneus FIRESTONE. As construções dos edifícios localizam-se na área anteriormente ocupada pela fábrica, enquanto que o respectivo parque de estacionamento se situa em terrenos adjacentes ao complexo fabril e ao longo da EN 119, na zona anteriormente prevista para a expansão fabril.

2 – Os terrenos da Fábrica da FIRESTONE são os últimos do complexo industrial de Alcochete, que se prolonga desde a vila, ao longo da EN 119, até à Fábrica da FIRESTONE. Confina a Poente com a Fábrica da ORMIS, a Sul com a EN 119, a Nascente com uma pociiga de cerca de um milhar de porcos e a Norte com um antigo pomar de mais de 10 ha de citrinos abandonado.

3 – É inequívoco que nunca os terrenos onde se localizava a fábrica de pneus, agora demolida, fizeram parte da ZPE do estuário do Tejo, tal como não o faz qualquer outro terreno da zona industrial de Alcochete. É certo que sobre o local em causa o PDM aguarda ractificação. Mas uma fábrica é em todo o lado uma zona urbano-industrial, sobretudo quando se integra numa área fabril perfeitamente definida, por isso, e de acordo com o nº 3 do Dec.Lei 280/94 de 11 de Novembro, nunca o local de implantação da fábrica poderia ser considerado ZPE.

4 – A não ractificação do PDM na zona da FIRESTONE suscita dúvidas sobre se o local onde se pretende instalar o parque de estacionamento, a despeito de ter sido uma zona prevista para a expansão da unidade fabril da FIRESTONE, seria ou não ZPE. Dado que também não está publicada a Carta de REN para o concelho de Alcochete, vigorando por conseguinte o Regime Transitório, o ICN assumiu, por precaução, que a zona de estacionamento deveria ser considerada ZPE, pelo menos até à ractificação do PDM.

5 – Na altura eu assumia o cargo de Vice-Presidente do ICN e Presidente da Comissão Intersectorial da ZPE do estuário do Tejo, como tal, após ter conhecimento das intenções dos promotores, encaminhei o processo para a Comissão Intersectorial da ZPE do Estuário do Tejo, no cumprimento escrupuloso do Dec. Lei 280/94. De facto o número 7 do Artigo 5º daquele diploma refere: ***"A execução do Plano* (Plano de Gestão da ZPE) *é acompanhada pela comissão intersectorial ...., que para o efeito se mantém em funções após a aprovação do plano de gestão e reúne, pelo menos, uma vez de seis em seis meses"***

6 – Ora, o plano de gestão foi aprovado pela Portaria 670-A/99 de 30 de Junho e definia a zona do parque de estacionamento como zona de prioridade III, suscepetível portanto de ser utilizada para aquele tipo de equipamento, ou até mesmo de construções.

7 – As entidades que, de acordo com o nº 1 do Artigo 5º do Dec-Lei 280/94, constituiam a Comissão Intersectorial, emitiram os respectivos Pareceres, sobre o projecto prévio e respectivo Relatório de Avaliação Ambiental. Todas as entidades se pronunciaram favoravelmente.

8 – Importava então saber se a utilização do espaço em causa para parque de estacionamento violava ou não as Directivas 79/409/CEE e 92/43/CEE (directiva Aves e Habitats respectivamente), bem como e regime da REN. Nesse sentido, todo o processo acompanhado dos Pareceres das entidades da Comissão Intersectorial foi remetido para os serviços técnicos do ICN.

9 – O parecer daqueles serviços concluiu pela não incompatibilização do uso do solo como parque de estacionamento com as referidas directivas, desde que fossem cumpridos os requisitos propostos no Relatório de Avaliação Ambiental, nomeadamente a não impermeabilização do solo, o resguardo do empreendimento das zonas mais próximas do estuário e a renaturalização do pomar de citrinos, como medida compensatória à utilização do espaço de expansão fabril como parque de estacionamento.

10 – Emiti posteriormente um despacho de concordância com o parecer técnico do ICN, com o conhecimento e concordância do Presidente do ICN e informei os promotores. De referir que esta decisão, bem como a relativa à autorização do Centro de Estágios do SPORTING, foi feita atendendo aos inegáveis benefícios que este tipo de empreendimentos tem para o desenvolvimento da região. No caso em apreço, estão em causa cerca de 1000 postos directos de trabalho e a criação de condições que podem fazer a diferença entre Alcochete vir a ser ou não mais um dormitório de Lisboa.

Do exposto conclui-se claramente:

1 – É totalmente desprovida de sentido a afirmação de que para se manter o carácter rural do espaço e as densidade de povoamento urbano (de acordo com o Dec-Lei 280/94), apenas se "*poderia susbstituir o volume de ocupação da fábrica de peneus por uma área idêntica de uso comercial, mas sem intensificar a presença humana*" (semanário "EXPRESSO" de 1/9/2001).

Para além de não se perceber como se substitui volumes de ocupação por áreas comerciais idênticas (creio haver aqui um *lapsus linguae*, a menos que se não saiba os conceitos simples de volume e área) ninguém percebe como a transformação de um espaço industrial por um comercial, põe em causa o carácter rural de algo que o não é.

Por outro lado, desconhece-se que uma densidade de povoamento urbano, se afere pelo número de pessoas que habitam uma dada região, ou seja, que residem nela. Aquela norma do Dec-Lei 280/94 existe para garantir que a ZPE do estuário do Tejo se manterá como uma região rural e com densidades de habitantes idênticas, nada disso é afectado pelo projecto da FREEPORT, que se localiza na vila de Alcochete e apenas prevê uma unidade hoteleira, em zona urbana de 100 quartos.

2 – Também a afirmação, alegadamente proferida pelo presidente Carlos Guerra, ao referido semanário, de que o Parecer por mim emito foi voluntarioso me parece desasjustada.

Desajustada porque não foi um parecer, mas uma posição da Presidência do ICN e de que o Sr. Presidente do ICN teve atempadamente pleno conhecimento e com o qual concordou. Desajustada ainda porque essa posição foi alicerçada nos pareceres técnicos do ICN e das entidades que constituem a Comissão Intersectorial.

Ainda que não entenda bem o sentido da palavra voluntarioso, entendo outrosssim, é que cumpri zelosamente todos os trâmites impostos pela legislação em vigor, nomeadamente o Dec-Lei 280/94, que obriga a que a Comissão Intersectorial reúna pelo menos duas vezes por ano e que acompanhe a execução do Plano de Gestão da ZPE.

3 – O projecto em causa não viola a legislação específica, Dec-Lei 280/94, já que se situa em zona de prioridade III do Plano de Gestão. Não parece violar também as Directivas AVES e HABITATS, já que para tal suceder teriam de ser demonstrados impactes negativos e significativos nas populações de aves do Anexo I da Directiva 79/409/CEE ou de habitats prioritários da Directiva 92/43/CEE. Ora tais impactes não são de todo previstos com a execução deste empreendimento.

José Manuel Marques